

**DECRETO N.º 1.418, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**“Dispõe sobre o expediente junto Prefeitura Municipal, no período que especifica, e dá outras providências”.**

**WALTER MARTINS MULLER**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**Considerando** a necessidade do Balanço Contábil do exercício de 2009;

**Considerando** que todos os demais setores da administração devem rever as respectivas atividades a seus cargos com o objetivo de verificar cumprimento de metas e adequações para o exercício 2009;

**Considerando** a necessidade de se adequar o horário de expediente para a consecução das providencias acima;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - O expediente, exclusivamente junto a Prefeitura Municipal, no período 28.12.2009 a 04 de janeiro de 2010, será interno não havendo atendimento ao público.

**Parágrafo Único** – Os demais órgãos da administração terão horário normal de expediente.

**Artigo 2º** - Eventuais vencimentos de tributos ou outros pagamentos devidos ao município, cujo vencimento ocorra no período de que trata o artigo primeiro deste Decreto terão seus respectivos vencimentos prorrogados para o período compreendido entre 04 a 08 de janeiro de 2010.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 21 de dezembro de 2009.

**WALTER MARTINS MULLER**  
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa local.

**BENEDITO MASSELLI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças